

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.652, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.


(ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS V E VI DA LEI MUNICIPAL N° 4.627/20, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

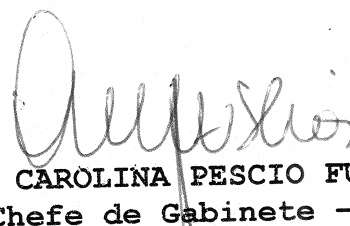
Art. 1° Ficam alterados, mediante substituição, os anexos V e VI constantes da Lei Municipal n° 4.627, de 16 de setembro de 2020, pelos constantes na presente lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos três dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -